



ATA DE RETOMADA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 003/2022

ATA Nº. 034/2022

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de 2022, as 09:00 h. (nove horas), nesta cidade de Buerarema-Ba, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Góes Calmon, 591, Centro, reuniram-se em sessão pública para a retomada da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, conforme Lei Federal 8.666/93, objetivando a Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Bromélia, Maria Guilhermina, José Antônio, Bela Vista, Sá Barreto, 1ª Trav. Bela Vista e 2ª Trav. Bela Vista, localizadas no Bairro Santo Antônio, conforme o Edital da Tomada de Preços 003/2022. Presentes, a Presidente Aline Nogueira Lima Alves e membros: a Sra. Patrícia Oliveira de Jesus e o Sr. Manoel Cristian Santos Ramos. Para esta sessão de retomada, compareceu apenas o Sr. João Ricardo Guimarães Habib, representando a empresa CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32, já devidamente credenciado na sessão anterior. Após a fase de recursos, foram consideradas habilitadas para a fase de abertura de envelopes de preços as seguintes empresas:

JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI CNPJ: 24.448.130/0001-50

GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.277.832/0001-88

CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32

CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.901.525/0001-51

SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.791.470/0001-20

A Presidente iniciou a sessão com a abertura dos envelopes de preços, que foram recolhidos, ao final da última sessão. Havendo a verificação de que os envelopes estavam devidamente lacrados e constavam as rubricas dos demais participantes, passou-se a análise de cada proposta.

Neste momento, o representante da empresa CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32, alegou que a declaração da proposta da empresa GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.277.832/0001-88, estava em nome da empresa PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 15.191.380/0001-66, também participante do certame, o que pressupõe um possível conluio entre as empresas. Com isso, a Presidente optou por desclassificar a proposta da empresa GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.277.832/0001-88.

Continuando as análises das demais propostas, não houveram mais observações.

Com isso, foi declarada vencedora, com o menor valor global, a proposta da empresa:



CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32, com um valor global de R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Valor Global da Licitação: R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)

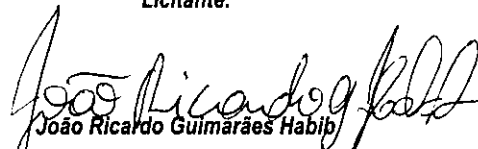
Não havendo mais questionamentos e nada mais para ser tratado, a Sr.^a Presidente encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente Ata, a qual feita, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da referida comissão e pelo licitante presente. Data supra.


Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira

Patrícia Oliveira de Jesus
Membro

Manoel Cristian Santos Ramos
Membro

Licitante:


João Ricardo Guimarães Habib

CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA						
MAPA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022						
	PREÇO GLOBAL	JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI CNPJ: 24.448.130/0001-50	GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.277.832/0001-88	CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32	CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.901.525/0001-51	SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.791.470/0001-20
1	PROP. ESCRITAS	515.001,15	452.893,61	357.180,57	472.557,60	448.338,50
	PROP. VENCED.	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	VENCEDORA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
						357.180,57



Ao


Gabinete do Prefeito

PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo da TOMADA DE PREÇO, com base na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

A Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93, procedeu à Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2022, motivado pelas necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Bromélia, Maria Guilhermina, José Antônio, Bela Vista, Sá Barreto, 1ª Trav. Bela Vista e 2ª Trav. Bela Vista, localizadas no Bairro Santo Antônio, tendo como vencedora a proposta de preços da empresa: CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32, com um valor global de R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Após análise profunda sobre a contratação em comento, deve, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 27 de Setembro de 2022


Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da CPL



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante o Edital de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2022 – Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Bromélia, Maria Guilhermina, José Antônio, Bela Vista, Sá Barreto, 1ª Trav. Bela Vista e 2ª Trav. Bela Vista, localizadas no Bairro Santo Antônio, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32, com um valor global de R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Vigência 03 (três) meses.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Buerarema - BA, 27 de Setembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a TOMADA DE PREÇO nº 003/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Bromélia, Maria Guilhermina, José Antônio, Bela Vista, Sá Barreto, 1ª Trav. Bela Vista e 2ª Trav. Bela Vista, localizadas no Bairro Santo Antônio, tendo como vencedora a proposta de preços da empresa: CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32, com um valor global de R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na data de 03 de Outubro de 2022.

A Comissão de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global de: R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Buerarema - BA, 03 de Outubro de 2022

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



À
Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2022

Atenciosamente,

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATO

CONTRATO 157/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA E A EMPRESA CCX CONSTRUÇÕES,
COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.495.084/0001-32, com endereço comercial na Avenida Princesa Isabel, nº 395 Sala 114, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.607-288, representada neste ato por seu Sócio, o Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib, brasileiro, separado, Carteira Nacional de Habilitação nº 03032070403, emitido pelo DETRAN/BA e inscrito no CPF sob o nº 239.245.605-44, residente e domiciliado na Rodovia BR-415, nº 03, Cond. Jardim das Hortensias, Rua Pardal, Casa 191, Bairro Parque Verde, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.604-811, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente a Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Bromélia, Maria Guilhermina, José Antônio, Bela Vista, Sá Barreto, 1ª Trav. Bela Vista e 2ª Trav. Bela Vista, localizadas no Bairro Santo Antônio, conforme Edital Tomada de Preço n.º 003/2022.

§ Único - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO



O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global parcelado, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela CONTRATANTE em obediência ao Edital de Tomada de Preço n.º 003/2022, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Tomada de Preço n.º 003/2022.

3.2 - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia ou CAU.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- IV) Prova de regularidade junto ao INSS;
- V) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- VI) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, serão devidos ao CONTRATADO, além da atualização monetária estipulada no item anterior (item 3.5), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso;

3.4 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação;

3.5 - Pelos serviços enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma - 40% serão computados em pessoal e 60% serão computados em insumos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS



4.1 - O prazo de execução dos serviços deste contrato será de 03 (três) meses.

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preço n.º 003/2022**, com base no inciso I, alínea "b" do art. 23, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros a seguir especificados:

a) Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura

b) Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura

c) Atividade/Projeto: 1.002 – Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

e) Fonte: 00 – Recursos Próprios

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

